



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Nº-97/2021 – CI/PMSDA.**

**Requerente:** Comissão de Licitação

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 7/2021-17/EDUC**, referente a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

Conforme análise abaixo:

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME:**

**I L. CAVALCANTE SILVA LTDA-ME**, com o valor total de R\$ 4.920,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais)

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1º - A Unidade Orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.,

#### **Art. 24; É dispensável a licitação:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para a contratação de serviços de hotelaria, para atender a Secretaria de Educação e Cultura conforme programação cultural do aniversário da cidade é de **R\$ 4.920,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais)** a ser firmado com a empresa **I. L. CAVALCANTE SILVA LTDA-ME**, portanto, dentro do limite estabelecido no artigo supramencionado.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



2º - Anexo ao certame encontram-se: Ofício (solicitação da unidade requerente, Secretaria Municipal de educação e Cultura), DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20211213001, DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO (para secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Contabilidade), INSTAURAÇÃO DE PROCECESSO ADMINISTRATIVO, DESPACHO AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS (solicitando Cotações de Preços), C.I Nº 84/2021 (Encaminhando cotações de Preços), DESPACHO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, C.I. Nº 42/2021/SETOR DE CONTABILIDADE (informando a dotação Orçamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, POPRTARIA Nº 128/2021-PMSDA/GAB (Nomeando e constituindo a Comissão Permanente de Licitação do Município), MINUTA DE CONTRATO, JUNTADA DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS DA EMPRESA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA, DESPACHO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO (Para parecer Jurídico), PARECER JURÍDICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA, e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

#### **DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito de sua competência, pleiteia os serviços de hotelaria/hospedagem com o objetivo de atender as necessidades de acomodações dos cantores, músicos e banda contratados para a programação cultural em comemoração ao aniversário da cidade, manifestação cultural e tradicionalmente comemorada no Município.

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à execução de despesa com SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cabe, por fim, trazer ciência de existência de previsão orçamentária para as despesas aqui requerida pela unidade gestora em pauta.

#### **DO CERTAME LICITATORIO**

Em relação a habilitação da empresa CONTRATADA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



necessidade dos serviços, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico entendendo que o procedimento cumpriu com as exigências previstas na legislação e que o mesmo se encontra os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, no que tange a contratação por dispensa de licitação da contratação da empresa presente no processo em questão, com a finalidade de suprir demandas da Educação e Cultura, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CONCLUSÃO:**

**Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação dos serviços, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade,**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 20 de dezembro de 2021.

**EDMILSON**  
**N ALVES**  
**SANCHES**  
Edmilson Alves Sanches

Assinado de  
forma digital por  
EDMILSON ALVES  
SANCHES

Dados: 2021.12.20  
12:38:37 -03'00'

Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA